

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020 – MPSP**  
(Protocolado MPSP nº 3.935/20)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA VISANDO À  
CESSÃO DO DIREITO DE USO DA E-  
FUNCIONAL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado MPSP, com sede na Rua Riachuelo, 115, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **GIANPAOLO POGGIO SMANIO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na 5ª Avenida, nº 750 - Centro, Salvador/BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe for compatível, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**Cláusula Primeira**  
**Do Objeto**

- 1.1** Constitui objeto do presente termo a cessão do direito de uso da e-Funcional criada pelo Ato Normativo 1.160-PGJ, de 26 de julho de 2019, ferramenta idealizada e desenvolvida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo com o objetivo de:
- a. trazer segurança para seus integrantes (membros e servidores) no porte de sua identificação funcional;
  - b. simplificar o processo de emissão do documento de identificação funcional de membros e servidores gerando economias de esforços e de recursos materiais;
  - c. possibilitar futuras integrações com catracas e dispositivos eletrônicos de identificação, favorecendo a segurança institucional como um todo.

**1.2** É vedada a transmissão parcial ou total do e-Funcional a outra pessoa, física ou jurídica, observados os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema, inclusive por empresas contratadas.

**1.3** É vedada a realização de alterações nos códigos-fontes da e-Funcional, excetuadas aquelas recomendadas para fins de parametrização do sistema.

**1.4** A transferência dos códigos-fonte do MPSP para o cessionário não constitui cessão de propriedade intelectual.

## **Cláusula Segunda Das Obrigações**

**2.1** São atribuições e responsabilidades do MPSP:

- a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO a e-Funcional em sua versão mais atual;
- b) fornecer suporte técnico para a implementação do sistema;
- c) comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer atualização no sistema;
- d) informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;
- e) disponibilizar ao CESSIONÁRIO o logotipo em formato vetorial de alta resolução para uso em materiais de divulgação e treinamento, quando aplicável;
- f) ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da presente cessão do direito de uso do sistema.

**2.2** São atribuições e responsabilidades do CESSIONÁRIO:

- a) zelar pela implementação e uso adequado do sistema através do estabelecimento de um cronograma de implantação;
- b) no caso de uso ou transmissão total ou parcial indevida, apurar o fato com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) prestar suporte às unidades internas que utilizam a e-Funcional;
- d) encaminhar ao MPSP pedidos de correção e propostas de melhorias que envolvam novos desenvolvimentos;
- e) ceder gratuitamente ao MPSP materiais de divulgação e treinamento elaborados, para uso interno do MPSP e para cessão gratuita a outros órgãos e unidades;
- f) utilizar o logotipo da e-Funcional em materiais desenvolvidos para a divulgação e treinamento de uso do sistema;
- g) em caso de apresentações ou exposições da e-Funcional a outros órgãos e entidades externas, utilizar a expressão "idealizado e desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo".

### **Cláusula Terceira Dos Recursos Financeiros**

**3.1** A presente cessão não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos partícipes.

### **Cláusula Quarta Da Vigência**

**4.1** A presente cessão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### **Cláusula Quinta Do Distrato e da Resilição Unilateral**

**5.1** A inexecução deste Termo assegurará o direito à rescisão, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.2** É facultado às partes promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.3** A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema INOVA.

### **Cláusula Sexta Das Disposições Gerais**

**6.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitas por escrito em meios físicos ou digitais.

**6.2** Todos os casos omissos, as dúvidas, ou quaisquer divergências serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**6.3** O disposto no presente acordo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

**Cláusula Sétima  
Da Publicação**

**7.1** O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, bem como no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Cláusula Oitava  
Do Acompanhamento**

**8.1** Os partícipes designarão gestores para acompanhar e administrar a execução do presente termo.

**Cláusula Nona  
Do Foro**

**9.1** Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de março de 2020.



---

**GIANPAOLO POGGIO SMANIO**  
Procurador-Geral de Justiça do  
Estado de São Paulo



---

**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
Procuradora-Geral de Justiça do  
Estado da Bahia

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DESTA CAPITAL

ÁREA: CIDADANIA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DESTA CAPITAL, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, nos termos do art. 11 da resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2020 foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo abaixo relacionado:

003.9.132888/2018

Salvador, 10 de março de 2020

Fernando Mário Lins Soares  
Promotor de Justiça

---

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

#### **GABINETE**

---

PORTARIA Nº 68/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.5942/2020, RESOLVE prorrogar, por mais 15 (quinze) dias úteis, a partir de 12/03/2020, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 347/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de outubro de 2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.2063/2020 e 003.0.1895/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios, CNPJ nº 32.634.420/0001-16. Objeto: Definição de formas de cooperação entre o MP/BA e o TCM/BA visando a prevenção e o combate aos atos de improbidade praticados no âmbito municipal, aproximando, ainda mais, as instituições signatárias e reforçando, consequentemente, o intercâmbio de informações, documentos e serviços para o fim de aperfeiçoar e conferir maior efetividade às relevantes atribuições que lhes são legalmente conferidas. Objeto do Aditivo: alterar a redação das cláusulas segunda e terceira do Acordo originariamente celebrado entre as partes, de modo a viabilizar e regulamentar a cessão de área de imóvel pertencente ao TCM/BA.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.5364/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.468.760/0001-90. Objeto: Cessão do direito de uso da e-funcional criada pelo ato normativo 1.160-PGJ, de 26 de Julho de 2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.37986/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação César Montes - FUNDACEM, CNPJ nº 06.150.141/000-77. Objeto do ajuste original: Contribuir para a implantação, a renovação e o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da capacitação dos membros desses colegiados e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos Municípios do Estado da Bahia, com o que se busca a implementação do sistema de proteção integral a crianças e adolescentes. Objeto do aditivo: Alterar a redação da cláusula segunda, item 2.2, de modo a excluir a alínea "c" do mencionado excerto.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020-SGA. Processo: 608.0.3338/2020 – Dispensa nº 001/2020 - PJR Jequié. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Mota Consultoria Ambiental Eireli, CNPJ nº 22.474.403/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Jequié. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor unitário (preço mensal): R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 7400 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**PORTARIA Nº 042/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0003320/2021-13, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 10/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 20 de janeiro de 2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 043/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0003354/2021-57, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 26/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de janeiro de 2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 044/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras Michela Cordeiro de Araújo, matrícula nº 351.495 e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº 352.739 para, sem prejuízo de suas atribuições, substituírem a servidora Maria Amália Borges Franco, Diretora Administrativa, nas férias, impedimentos legais e afastamentos eventuais, de forma não simultânea, convalidando-se os atos de gestão eventualmente por elas já praticados em exercício da substituição.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-DADM. Processo SEI: 19.09.02327.0003285/2021-47. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cristiano Santiago de Carvalho. Objeto: locação de imóvel urbano, do tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 60.928,80 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– Nº 023/2018- SGA. Processo SIMP: 003.0.332/2021. Parecer jurídico: 087/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa SS Viver Tour Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.548.313/0001-04. Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (self-booking), para os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo estadual, mediante o pagamento de taxa de transação e correspondente passagem adquirida. Objeto do aditivo: reduzir o preço referente a Taxa por transação para emissão de passagem, alterando-se a cláusula quinta, bem como prorrogar a vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. A modificação no valor da taxa de emissão de passagem implica na redução do valor global originariamente previsto de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente a uma supressão de aproximadamente 33,48% (trinta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39/33.90.33.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.468.760/0001-90. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja finalidade se destina a viabilizar a Cessão do direito de uso da e-funcional criada pelo ato normativo 1.160-PGJ, de 26 de Julho de 2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2021.

RESUMODOPRIMEIROADITIVOAOCONTRATODELOCAÇÃO-Nº008/2021-SGA. ProcessoSEInº19.09.02678.0003794/2022-28. Parecer Jurídico: 135/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e EPJ Realizações Ltda. Objeto do ajuste: Locação de imóvel urbano, do tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022 até 28/02/2023, bem assim, aplicar o reajuste de preços, pelo IGP-M (FGV), conforme previsto no contrato original, modificando o valor mensal do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 4.091,90 (quatro mil e noventa e um reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.468.760/0001-90. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja finalidade se destina a viabilizar a Cessão do direito de uso da e-funcional criada pelo ato normativo 1.160-PGJ, de 26 de Julho de 2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2022.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018-SGA. Processo: 19.09.02348.0002421/2022-30. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Cury Andari - EPP, CNPJ nº 04.808.201/0001-70. Objeto contratual: fornecimento de vestuário masculinos para servidores vinculados à Coordenação de Transportes. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 01 (um) ano, com início em 14/03/2022 até 13/03/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

Edital 013/2022 – 3ªPJCDA

Procedimento Administrativo – 678.9.191335/2017

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

O procedimento administrativo em tela visa acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público, Prefeitura de Cruz das Almas, atinente ao Portal da Transparência. Tendo em vista que o TAC ainda não foi cumprido em sua totalidade, determino a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, nos termos art. 11 da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. do Procedimento Administrativo IDEA nº 678.9.191335/2017

Publique-se.

Cruz das Almas, 07 de março de 2022.

Adriano Freire de Carvalho Marques

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA NF nº 702.9.20438/2022

A 2.ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato acima numerada, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Jacobina/BA, 07 de março de 2022

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.214902/2021

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Objeto: Apurar supostas irregularidades no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, que tem como objeto a Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, especificamente da atestação técnica exigida para participação no processo licitatório.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022

RITA TOURINHO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 30/2022

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 6º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA nº 003.9.295622/2021, tendo em vista da imprescindibilidade das diligências em curso para a sua apreciação.

Salvador, 07 de março de 2022.

Assinatura eletrônica

Valmiro Santos Macêdo

6º. Promotor de Justiça